

**Secretaria- Geral
Departamento de Gestão Estratégica**

Metas Nacionais do Poder Judiciário

- ♦ **Meta de Exames Periódicos de Saúde -
MINUTA**

Glossário e Esclarecimentos

**Versão 1
Junho / 2014**

Meta xx de 2015 – Todos os segmentos de Justiça

Realizar, anualmente, exames periódicos nos termos do Decreto n. 6856/2009 por, pelo menos, 50% dos servidores e magistrados em 2015, 75% em 2016 e 90% em 2017.

Esclarecimento da Meta

Para o cumprimento da meta, o tribunal deve implementar ações e programas destinados a sensibilizar magistrados e servidores sobre a importância da preservação da saúde, com a realização de exames de saúde periódicos, e desenvolver práticas de gestão, atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo.

Para a implantação e execução desta meta observar-se-á o Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e as normas afetas à matéria expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelos próprios tribunais.

Esta meta desenvolver-se-á no período de 3 anos, com percentuais de magistrados e servidores submetidos a exames periódicos de saúde, conforme segue:

Meta - Percentual de magistrados e servidores submetidos a exame periódico de saúde	Ano
50%	2015
75%	2016
90%	2017

As ações e programas destinados ao cumprimento desta meta contemplarão pelo menos a realização de exames médicos periódicos, seminários anuais dirigidos aos profissionais médicos e cursos permanentes sobre saúde no trabalho oferecidos pelas Escolas de Magistratura e unidades de gestão de pessoas dos tribunais.

Os tribunais poderão utilizar os cursos periódicos das respectivas escolas de magistratura para conversas ou consultas entre médico e magistrado acerca de sua rotina, quadro clínico, diagnósticos, etc.

Os exames médicos periódicos deverão contemplar pelo menos avaliação clínica, com a aplicação pelos profissionais de saúde do princípio da integralidade, anamnese e exame físico, averiguação de hábitos de vida como atividade física ou sedentarismo, uso de tabaco e álcool, medicamentos de uso contínuo, qualidade do sono (insônia, sonolência diurna, etc.) e os exames laboratoriais a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, quais sejam:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres;

III - servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade: oftalmológico;

e

IV - servidores com mais de cinquenta anos:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

Para efeitos desta meta, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

QUESTIONÁRIO QUANTITATIVO

Id.	Pergunta	Per.
P.1 ¹	Quantidade de magistrados do quadro de pessoal do tribunal com idade menor do que 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.3, até o mês de referência	mensal
P.2 ¹	Quantidade de magistrados do quadro de pessoal do tribunal com idade superior a 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.3, até o mês de referência	mensal
P.3 ¹	Quantidade de magistrados do quadro de pessoal do tribunal expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional ou portadores de doenças crônicas até o mês de referência	mensal
P.4	Quantidade de magistrados informados em P.1 que realizaram exame médico periódico ou admissional nos últimos dois anos anteriores ao mês de referência	mensal
P.5	Quantidade de magistrados informados em P.2 que realizaram exame médico periódico ou admissional no último ano anterior ao mês de referência	mensal
P.6	Quantidade de magistrados informados em P.3 que realizaram exame médico periódico ou admissional no último ano ou em período inferior anterior ao mês de referência	mensal
P.7	Quantidade de magistrados com idade menor do que 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.9, que realizaram exame médico periódico no mês de referência	mensal
P.8	Quantidade de magistrados com idade superior a 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.9, que realizaram exame médico periódico no mês de referência	mensal
P.9	Quantidade de magistrados expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional ou portadores de doenças crônicas que realizaram exame médico periódico no mês de referência	mensal
P.10 ⁴	Quantidade de magistrados com idade menor do que 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.12, que não realizaram exame médico periódico em virtude de afastamento ou licença até o mês de referência	mensal

P.11 ⁴	Quantidade de magistrados com idade superior a 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.12, que não realizaram exame médico periódico em virtude de afastamento ou licença até o mês de referência	mensal
P.12 ⁴	Quantidade de magistrados expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional ou portadores de doenças crônicas que não realizaram exame médico periódico em virtude de afastamento ou licença até o mês de referência	mensal
P.13	Quantidade de servidores do quadro de pessoal do tribunal com idade menor do que 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.15, até o mês de referência	mensal
P.14	Quantidade de servidores do quadro de pessoal do tribunal com idade superior a 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.15, até o mês de referência	mensal
P.15	Quantidade de servidores vinculados aos tribunal expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional, portadores de doenças crônicas ou que operam Raios X ou substâncias radioativas até o mês de referência	mensal
P.16	Quantidade de servidores informados em P.13 que realizaram exame médico periódico ou admissional nos últimos dois anos anteriores ao mês de referência	mensal
P.17	Quantidade de servidores informados em P.14 que realizaram exame médico periódico ou admissional no último ano anterior ao mês de referência	mensal
P.18	Quantidade de servidores informados em P.15 que realizaram exame médico periódico ou admissional no último ano ou período inferior anterior ao mês de referência	mensal
P.19	Quantidade de servidores com idade menor do que 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.21, que realizaram exame médico periódico no mês de referência	mensal
P.20	Quantidade de servidores com idade superior a 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.21, que realizaram exame médico periódico no mês de referência	mensal
P.21	Quantidade de servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional,	mensal

	portadores de doenças crônicas ou que operam com Raios X ou substâncias radioativas que realizaram exame médico periódico no mês de referência	
P.22 ⁴	Quantidade de servidores com idade menor do que 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.24, que não realizaram exame médico periódico em virtude de afastamento ou licença até o mês de referência	mensal
P.23 ⁴	Quantidade de servidores com idade superior a 46 anos completos, excluídos aqueles que sem enquadrem nos critérios da pergunta P.24, que não realizaram exame médico periódico em virtude de afastamento ou licença até o mês de referência	mensal
P.24 ⁴	Quantidade de servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional, portadores de doenças crônicas ou que operam com Raios X ou substâncias radioativas que não realizaram exame médico periódico em virtude de afastamento ou licença até o mês de referência	mensal

¹ Nas perguntas P.1 a P.3 devem ser informados, além dos magistrados que atuam no exercício da atividade jurisdicional, aqueles que estejam no exercício de atribuições de apoio à Presidência, Corregedoria e demais atividades administrativas

² Para efeito das perguntas P.10 a P.12 e P.22 a P.24 consideram-se afastamentos e licenças aqueles previstos nas lei de regência dos servidores públicos civis federais e estaduais e a Lei Complementar n. 35 (Estatuto da Magistratura).

³ Para efeitos desta meta, consideram-se magistrados de 1º e 2º graus somente aqueles no exercício da atividade judicante na respectiva instância. Os demais magistrados no exercício de atividades estranhas ao processo e julgamento de causa, ainda que desembargadores, deverão ser lançados no campo “tribunal”.

Orientações para lançamento dos dados no Sistema de Metas

1) O Sistema de Metas disponibilizará espaços específicos para lançamento de quantitativos de magistrados e servidores que atuam tanto no 1º grau quanto no 2º grau de jurisdição. Os tribunais deverão considerar ainda os servidores que atuem em atividades administrativas não relacionadas diretamente com a tramitação do processos judiciais, observadas as definições abaixo:

I - Unidades judiciárias de primeiro grau: varas, juizados, turmas recursais e zonas eleitorais, incluídos seus gabinetes, secretarias e postos avançados;

II - Unidades judiciárias de segundo grau: gabinetes de desembargadores e secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno etc), excluídas a Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria;

III- Áreas de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial, tais como: protocolo judicial, distribuição, secretarias judiciárias, gabinetes, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamentos de autos, hastas públicas, precatórios, taquigrafia, estenotipia, perícia (contábil, médica, de serviço social e de psicologia) e arquivo;

IV - Áreas de apoio indireto à atividade judicante: setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial e, por isso, não definidas como de apoio direto à atividade judicante;

- 2) No Sistema de Metas os quantitativos serão lançados da seguinte forma, quer se trate de magistrados, quer se trate de servidores:

Quantitativos relativos ao inciso I - campo “1º grau”

Quantitativos relativos ao inciso II – campo “2º grau”

Quantitativos relativos aos incisos III e IV - campo “tribunal”

- 3) Para realizar o lançamento dos quantitativos no Sistema de Metas, o tribunal deverá atentar que:

1) Para as perguntas P.1 a P.6; P.10 a P.12; P.13 a P.18 e P.22 a P.24 o tribunal lançará os quantitativos verificados para tais perguntas até o mês de referência. O sistema considerará o último quantitativo lançado.

2) Para as perguntas P.7 a P.9 e P.19 a P.21 o tribunal lançará o quantitativos verificados para tais pergunta no mês de referência. Nesse caso, o sistema somará os quantitativos lançados mês a mês.

QUESTIONÁRIO QUALITATIVO

P.1	Os profissionais de saúde do tribunal participaram de pelo menos 1 seminário dirigido ao profissionais médicos e cursos permanentes sobre saúde no trabalho?
P.2	O tribunal ofereceu aos servidores e magistrados cursos permanentes sobre saúde e segurança no trabalho?
P.3	O tribunal promoveu campanhas de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho junto ao seu quadro de pessoal?
P.4	O tribunal adotou prontuário eletrônico que preserve o sigilo das informações sobre a saúde do servidor, restringindo-se o acesso apenas ao próprio servidor, ou a quem este autorizar, e ao profissional de saúde responsável?

P.5	Quantos magistrados do quadro de pessoal do tribunal se afastaram do exercício de suas atribuições para tratamento da própria saúde por motivo de e acidente em serviço ou doença profissional por período superior a 15 dias, corridos ou interpolados?
P.6	Quantos servidores do quadro de pessoal do tribunal se afastaram do exercício de suas atribuições para tratamento da própria saúde por motivo de e acidente em serviço ou doença profissional por período superior a 15 dias, corridos ou interpolados?

O questionário qualitativo será respondido quadrimestralmente.

Fórmula 1 – 50% em 2015

Fórmula final:

$$\frac{(\sum P.4 + \sum P.5 + \sum P.6 + \sum P.7 + \sum P.8 + \sum P.9 + \sum P.16 + \sum P.17 + \sum P.18 + \sum P.19 + \sum P.20 + \sum P.21) * 1000/5}{P.1 + P.2 + P.3 - (P.10 + P.11 + P.12) + P.13 + P.14 + P.15 - (P.22 + P.23 + P.24)}$$

Fórmula 2 – 75% em 2016

Fórmula final:

$$\frac{(\sum P.4 + \sum P.5 + \sum P.6 + \sum P.7 + \sum P.8 + \sum P.9 + \sum P.16 + \sum P.17 + \sum P.18 + \sum P.19 + \sum P.20 + \sum P.21) * 1000/7,5}{P.1 + P.2 + P.3 - (P.10 + P.11 + P.12) + P.13 + P.14 + P.15 - (P.22 + P.23 + P.24)}$$

Fórmula 3 – 90% em 2017

Fórmula final:

$$\frac{(\sum P.4 + \sum P.5 + \sum P.6 + \sum P.7 + \sum P.8 + \sum P.9 + \sum P.16 + \sum P.17 + \sum P.18 + \sum P.19 + \sum P.20 + \sum P.21) * 1000/9}{P.1 + P.2 + P.3 - (P.10 + P.11 + P.12) + P.13 + P.14 + P.15 - (P.22 + P.23 + P.24)}$$